

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07.10.18/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA QUALITY ATACADO EIRELI

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 041543832011-2 SESP-MA e do CPF nº 026.845.953-30, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa QUALITY ATACADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.724.019/0001-58, com sede na Av. Afonso Pena 262 Sala 813 Centro Belo Horizonte - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rogério Ramos Alves, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 13551837 SSP/MG e do CPF nº 072.641.666-51, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04.030/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e periféricos de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2022**, identificado no preâmbulo e á proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	OBJETO	UND	QTDE	P. UNT.	P. TOTAL	
41	CATMAT: 307720 SUGADOR SOLDA - sugador de solda metálico anti-estático, corpo de alumínio, bico substituível ESD ou normal	UND	7	27,82	194,74	
				TOTAL	194,74	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 194,74 (cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.301.0003.2-058 - Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde

10.302.0003.2-070 - Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1, caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 07 de outubro de 2022.

Vilka Gabriell de Janymeelos Secretária de Jaude Portaria 01/2021

Responsável legal da CONTRATANTE

ROGERIO

RAMOS ALVES:

978-416665

PAMOS ALVES:

978-416665

PAMOS ALVES:

978-416665

PAMOS ALVES:

978-4166665

PAMOS PAMOS PAMOS PAMOS ALVES:

978-4166665

PAMOS PAM

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNH	IAS:
1	
CPF:	
2	
CPF.	